



Estado do Acre
Assembléia Legislativa

INDICAÇÃO N. 3 /2011

A 3cc. Executivo
E me acmiche-
10/2.2011
P/que
Prudente

Indico á Mesa Diretora, na forma Regimental disposto no art.169 da Resolução n. 86/90 Regimento Interno as Assembleia Legislativa do Estado do Acre que seja encaminhado ao Superintendente do IBAMA-AC, oficio de n. 01 de 10 de fevereiro de 2011,deste Gabinete,a este acostado.(doc. anexo)

Sala de Sessões "Deputado Francisco Cartaxo".
10 de fevereiro de 2011

Deputado Éber Machado
PSDC

Ofício 01

Rio Branco, 10 de fevereiro de 2011

Senhor Superintendente do IBAMA-AC,

Tomei conhecimento através dos meios de comunicação de que alguns pescadores estavam pedindo providencias por parte das autoridades, pois já não agüentam mais serem tratados de forma truculenta por parte dos agentes do IBAMA-AC, relataram que os agentes adentraram suas residências com armas em punho e dizendo palavras de baixo calão com seus familiares, e que os acusavam de crime ambiental deixando crianças e mulheres aterrorizadas. (doc.02)

Ocorre que a carne de jacaré que tinha na residência era somente para a subsistência da família, e que em nem um momento tais agentes flagraram os pescadores comercializando carne de jacaré.

Portanto não há que se falar em crime ambiental, visto que para a caracterização do crime ambiental necessário é que haja comercialização.

Em face ao acontecido, senti-me indignado e na obrigação como ser humano e homem público de tomar alguma atitude em defesa dos mesmos.

Diante do exposto, e ciente da função inarredável do IBAMA-AC, como órgão fiscalizador e não repressor, solicitamos ao senhor superintendente que instaure uma sindicância para apurar tais abusos a cidadãos de bem.

Sala de Sessões "Deputado Francisco Cartaxo".
10 de fevereiro de 2011

Deputado Éber Machado
PSDC